



Publ. 23/07/98
Ver Par. 690/98
Proc. 26.157
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 430 de 15 de julho de 1998

Autoriza a implantação do projeto "Ensino Supletivo via Teleducação" - Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Ensino Médio na Escola Dona Sinhá Neves - Ensino Fundamental de São João Del Rei.

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 206 da Constituição do Estado e tendo em vista a Lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1995, e o Parecer CEE nº 690/98, de 15 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada na Escola Dona Sinhá Neves, de São João Del Rei, mantida pela Fundação Bradesco, a implantação da experiência pedagógica "Ensino Supletivo via Teleducação" - Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Ensino Médio, a partir do ano letivo de 1998.

Art. 2º - A presente autorização tem validade por quatro anos, devendo a Fundação Bradesco encaminhar, via Secretaria de Estado da Educação, relatórios anuais que permitam conhecer e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 1998

Ulysses de Oliveira Panisset
Presidente